



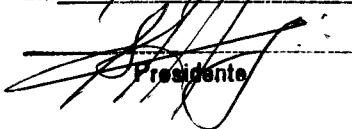
Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº: 1041, DE 26 DE JUNHO DE 1996

ARQUIVE-SE

Em 02/08/96



Presidente

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pelo prazo improrrogável de 02 (dois) anos, 01 (um) cirurgião Buco-Maxilo.
- Art. 2º - A presente contratação será efetuada em caráter excepcional interesse público, conforme preceitua o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de junho de 1996


MÁRIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal